PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

2ª e 3ª APROVADO p/ 9 x 0

Sala das Sessões, em 07/11/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO p/ unanimidade

Sala das Sessões, em 06/11/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.235

Eleva valor do crédito especial autorizado pela Lei 1.207/89 e dá outras providências

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Municí - pio, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em NCz$99.593,35 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) o valor do crédito especial autorizado pelo art. 11 da Lei Municipal 1.207, de 30 de maio de 1.989.

ART. 2º - Como recursos à elevação do crédito mencionado por esta lei, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma apurada como previsão da Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. MUNICIPAL DE ARCOS, 08 de Novembro de 1.989

Hilda Borges de Andrade

Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares

Secretária do Gabinete

VISTO:

Hilda B A